



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11º RM (Cmdo de Bsb/1960)
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
DE DRIVE-IN QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO 11º DEPÓSITO DE
SUPRIMENTO E A EMPRESA METRIKA
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS -
LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (11º D SUP)**, inscrito no CNPJ nº **09.580.824/0001-52**, com sede na Avenida Duque de Caxias, SMU - Vila Militar, 70630-000, S/N, na cidade de Brasília - DF, neste ato representado pelo senhor coronel ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 109, de 09 JUN 20 (Seção 2, Pág. 11), inscrito no CPF nº 022.239.797-77, portador da Carteira de Identidade nº 020389634-5, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **METRIKA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS - LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.566.110/0001-58, sediado (a) na QI 31 BLOCO A SALA 211, ED. FLÓRIDA CENTER - GUARÁ II, Brasília - DF, CEP: 71065-908, telefone (61) 3361-2712, e-mail: metrikabsb@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora MARCELA LUIZA DE JESUS SILVA, solteira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3221739, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 063.578.241-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 64456.001128/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, Processo nº 64456.001128/2021-58, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para manutenção dos drive-in, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Item compra: 00001 - Manutenção em estantes metálicas Porta Pallets do tipo Drive-In, com pintura e póxi, para armazenagem de materiais diversos, incluindo: - Desmontagem; - Reaperto de	UNIDADE (POSIÇÃO)	3500	R\$ 88,00	R\$ 308.000,00



parafusos de montantes, parafusos de travamento superiores, parafusos de trilhos e chumbadores; - Substituição de todas as sapatas e chumbadores; - Substituição das travessas avariadas e diagonais dos montantes avariadas; - Voltar colunas de montantes tortas devido a chumbadores não estarem corretamente instalados; - Substituição de colunas de montantes avariadas; - Substituição de chumbadores e parafusos; - Instalação de protetores de coluna na altura mínima de 450 mm; - Pintura anti-corrosiva nas colunas de montantes avariadas, na altura de 1000 mm; - Montagem; - Instalação; - Fornecimento de peças e equipamentos para realização do serviço. SERVIÇO REALIZADO POR POSIÇÃO - Descrição da posição: profundidade de até 1.100 e largura de até 1.500mm				
--	--	--	--	--

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 29/11/21 e encerramento em 28/11/22, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171465

Elemento de Despesa: 339039

PI: E6MISOLMNCP




5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à contratada:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

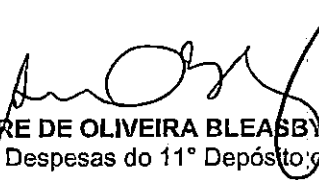
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 29 de NOVEMBRO de 2021.


ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY - Coronel
Ordenador de Despesas do 11º Depósito de Suprimento

MARCELA LUIZA DE JESUS SILVA:06357824135

Assinado de forma digital por
MARCELA LUIZA DE JESUS
SILVA:06357824135
Dados: 2021.11.30 16:11:06 -02'00'

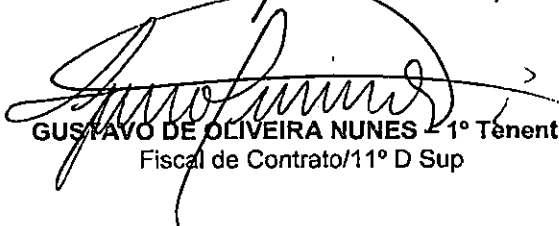
MARCELA LUIZA DE JESUS SILVA
CPF nº 063.578.241-35
Representante da responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA JUNIOR – Major
Gestor de Contratos/OR – 11º D Sup



GUSTAVO DE OLIVEIRA NUNES – 1º Tenente
Fiscal de Contrato/11º D Sup